



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.065/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CEDER O ESTÁDIO MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT À
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA
REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal ceder de forma onerosa ou não, às Entidades Municipais sem fins lucrativos, o espaço físico do Estádio Municipal Waldir Galli, localizado na Rua da Traíra, quadra 04, Bairro Industrial, nesta cidade de Sapezal - MT, para a realização de eventos culturais, esportivos entre outros que promovam de alguma forma a integração do Município com os demais da região.

Art. 2º As cessões de uso poderão ser onerosas, cabendo a administração deliberar sobre o assunto.

Parágrafo único. Em todas as cessões deverão conter prazo de validade e o fim a que se destina o evento.

Art. 3º Antes de cedido e após o término do prazo de validade, deverá ser realizada vistoria no Estádio Municipal a fim de zelar pela conservação do mesmo e dos bens móveis que nele se encontram, tendo pleno conhecimento de que deverá devolvê-lo em idênticas condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 4º Fica de inteira e exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA providenciar todas as licenças necessárias à realização do evento.

§ 1º Obriga-se a CESSIONÁRIA a assumir também, exclusivamente, todo e qualquer dano que venha ocorrer durante o evento, suportando as responsabilidades civis e criminais se for o caso.

§ 2º Será parte integrante da Cessão, o Termo de responsabilidade de uso.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, aos onze dias de julho do ano de dois mil e treze.

Ilma Grisoste Barbosa
Prefeita Municipal